

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ/ME Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NA DATA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, SUSPENSA E REABERTA EM 16 DE JANEIRO DE 2020, E SUSPENSA E REABERTA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, E SUSPENSA E REABERTA EM 02 DE MARÇO DE 2020, QUANDO FOI SUSPENSA PARA REABERTURA QUE OCORRERIA EM 30 DE MARÇO DE 2020, SENDO PORÉM PUBLICADO SEU ADIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, PARA REABERTURA EM 29 DE ABRIL DE 2020, QUANDO FOI NOVAMENTE PUBLICADO SEU ADIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, PARA 11 DE MAIO DE 2020, SENDO NOVAMENTE PUBLICADO SEU ADIAMENTO PARA 21 DE MAIO DE 2020, QUANDO FOI NOVAMENTE PUBLICADO SEU ADIAMENTO PARA REALIZAÇÃO EM 05 DE JUNHO DE 2020, QUANDO FOI SUSPENSA PARA NOVA REALIZAÇÃO EM 09 DE JUNHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA NOVAMENTE PARA REALIZAÇÃO EM 18 DE JUNHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 03 DE JULHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 24 DE JULHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 07 DE AGOSTO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 04 DE SETEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Data, Hora e Local: Iniciada em segunda convocação, na data de 17 de dezembro de 2019 e suspensão naquela data, reaberta em 16 de janeiro de 2020, suspensão e reaberta em 03 de fevereiro de 2020, suspensão e reaberta em 02 de março de 2020, quando foi suspensão para reabertura que ocorreria em 30 de março de 2020, sendo porém publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para reabertura em 29 de abril de 2020, quando foi novamente publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para 11 de maio de 2020, sendo novamente publicado seu adiamento para 21 de maio de 2020, quando foi novamente publicado seu adiamento para realização em 05 de junho de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, conforme edital publicado nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2020 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, quando foi suspensão para nova realização em 09 de junho de 2020, reaberta e suspensão novamente para ser realizada em 18 de junho de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensão novamente para ser realizada em 03 de julho de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensão

novamente para ser realizada em 24 de julho de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 07 de agosto de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 21 de agosto de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 04 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 11 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 30 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 30 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 09 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 23 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 30 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 07 de dezembro, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

Convocação: A realização da segunda convocação desta assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) que foi iniciada em 17 de dezembro de 2019, observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 07, 10 e 11 de dezembro de 2019.

Em decorrência do **COVID-19 a presente AGD teve seu adiamento para dia 29 de abril de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2020.

Posteriormente, ainda em decorrência do **COVID-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para dia 11 de maio de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2020.

Mais uma vez, em decorrência do **COVID-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para dia 21 de maio de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, 08, 09 e 12 de maio de 2020.

Sendo **por fim, novamente publicado** em decorrência do **COVID-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para dia 05 de junho de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 19, 20 e 23 de maio de 2020 e no jornal Agora, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2020.

Presença: (i) Presentes os titulares detentores de **41,68% (quarenta e um inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”)** emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013 (“Emissão”, “Debêntures”, “Emissora” ou “Companhia” e “Escritura de Emissão”

respectivamente), (ii) presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”) e (iii) presentes o representante do assessor financeiro.

Mesa: A Assembleia Geral de Debenturistas (“**AGD**”), foi presidida pelo Sr. Pedro Henrique Giavina Bianchi o qual convidou a Srta. Monique Beatriz da Silva Lassarot para atuar como secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”):

(a) medidas a serem tomadas visando a excussão das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em Assembleia Geral de Debenturistas, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo (“**RJ**”), nos termos da cláusula 4.16.2, (i) da Escritura de Emissão;

(b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunhão dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou conexos, ou extra judicial, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na perseguição do crédito da Emissão, conforme determina os artigos 11 e 12 da INCVM nº 583 de 20.12.16;

(c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extra judicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora;

(d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debenturistas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições;

(e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário;

(f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação às expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária;

(g) medidas judiciais e/ou extra judiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que por ventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ;

(h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionados aos itens anteriores.

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente assembleia, após esclarecimentos e discussões acerca das matérias apresentadas na Ordem do Dia, as matérias foram deliberadas da seguinte forma:



1 - Quanto ao item (a) da Ordem do Dia 85,36% (oitenta e cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação portanto, a maioria, deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação quanto a excussão do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de demais medidas possíveis de cobrança (ação de execução e pedido de falência) por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.

Fica excepcionada da suspensão o acesso de valores das contas reservas apenas para o pagamento de despesas urgentes dos Debenturistas, caso necessário, ficando autorizado o Agente Fiduciário para esse fim.

A suspensão aqui deliberada não significa nenhuma renúncia de direitos e apenas reflete a intenção dos Debenturistas de obter solução de comum acordo no âmbito da RJ.

Ainda, 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes deliberaram pela a imediata excussão do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, adotando-se as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para tais fins.

Não houve votos de abstenção.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da maioria dos presentes, a AGD será reaberta na data de 11 de dezembro de 2020, no mesmo horário, no mesmo local.

2 - Quanto ao item (b) da Ordem do Dia os Debenturistas presentes e votantes, votaram da seguinte forma:

(b.i) 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a ratificação dos seguintes atos praticados pelo Agente Fiduciário: (i) apresentação, em 30/11/2020, de contraminuta no agravo de instrumento nº 2267607-17.2020.8.26.0000 interposto pela Emissora; e (ii) apresentação de petição em 30/11/2020 nos autos da recuperação judicial nº 1005820-93.2019.8.26.0526 por meio da qual se manifestou sobre o Plano de Recuperação Judicial da Emissora, adiamento da assembleia geral de credores ("AGC") do dia 16.12.2020 e a designação de audiência de conciliação entre Emissora e Debenturistas, com a participação do Administrador Judicial e acionistas.

Ainda, fica certo que 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes se abstiveram com relação ao presente item. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a ratificação.

(b.ii) 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação deste item quanto as medidas tomadas até a apresenta data, por até mais 60 dias corridos, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.

3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes não se manifestaram com relação ao presente item pois o item não estava expresso e/ou válido na procuração. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários a suspensão e nem de abstenção.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 11 de dezembro de 2020, no mesmo horário, no mesmo local.

3 - Quanto aos itens (c), (d), (e) e (f) da Ordem do Dia os mesmos já foram deliberados e encerrados na AGD de 17.12.2019.

4 - Quanto ao item (g) da Ordem do Dia 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão das medidas judiciais, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que vierem a não ser renovadas ao longo da recuperação judicial por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.

Não houve votos contrários a suspensão e nem de abstenção.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 11 de dezembro de 2020, no mesmo horário, no mesmo local.

Fica expresso que a Companhia continua obrigada a cumprir os termos do Contrato de Concessão, Escritura de Emissão e demais instrumentos contratuais, sendo que a suspensão ora concedida não significa nenhuma renúncia de direitos.

5 - Quanto ao item (h) da Ordem do Dia 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.

Não houve votos contrários a suspensão e nem de abstenção.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 11 de dezembro de 2020, no mesmo horário, no mesmo local.

Quanto à presença de novos Debenturistas na reabertura da presente Assembleia, nenhum dos presentes se opôs a participação de novos Debenturistas na reabertura.

Os Debenturistas que assinam a lista de presença anexa à AGD, declaram serem titulares das debêntures da Emissão, na presente data, bem como se enquadrar no conceito de "debêntures em circulação" previsto na cláusula 7.8 da Escritura de Emissão.

Este Agente Fiduciário informa que a lista de presença foi feita com base na posição de investidores referente ao dia 02/12/2020 enviada pela B3.

Com relação ao entendimento acerca dos votos de abstenção, este Agente Fiduciário informa que as abstenções são retiradas da base do quórum de votação (para os itens que forem proferidos votos de abstenção), de forma que para facilitar o entendimento passou a incluir no texto de cada item que, **os percentuais de aprovação, são considerados sobre o votos dos presentes, votantes** (retirados da definição de votantes, aqueles que votos de procurações que contém alguma irregularidade no item, como rasuras, incongruência, ou até mesmo aqueles que não mencionaram tal item na procuração) **e em circulação.**

Consignações dos Debenturistas presentes:

Quanto ao item (a) da Ordem do Dia, 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação consignam em ata que a excussão das garantias deve seguir conforme previsto na Escritura de Emissão.

Quanto ao item (g) da Ordem do Dia, 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação consignam em ata que ainda que a Companhia continua obrigada a cumprir os termos do Contrato de Concessão, Escritura de Emissão e demais instrumentos contratuais, sendo que suspensão ora concedida não significa nenhuma renúncia de direitos. Também consigna que qualquer medida judicial quanto ao vencimento das apólices de seguro, seja previamente comunicada ao Juízo da Recuperação Judicial.


Conforme já informado nas Assembleias anteriores, o Agente Fiduciário, em atenção aos votos de abstenção quanto ao item que delibera a ratificação dos atos tomados no âmbito processual, esclarece novamente que a função de Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão e da legislação vigente, é a de representar a comunhão dos Debenturistas, sendo certo que a comunhão deve manifestar sua vontade através das aprovações em Assembleia Geral de Debenturistas. Levando em consideração que em processos de Recuperação Judicial, os prazos legais são menores do que os prazos mínimos para convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, é certo que este Agente Fiduciário, de absoluta boa fé e prezando pelo cumprimento da preservação dos interesses dos Debenturistas, vem atuando de acordo com as solicitações dos Assessores Legais da Emissão em conjunto com os Debenturistas, e ratificando os atos em Assembleias, para dar a plena e inequívoca transparência aos atos praticados, motivo pelo qual se faz absolutamente necessário que os Debenturistas, que participam de todas as tratativas apoiem a ratificação dos atos, dando assim inequívoca transparência aos atos tomados em nome dos Debenturistas.

Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.


São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

[assinaturas na próxima página]

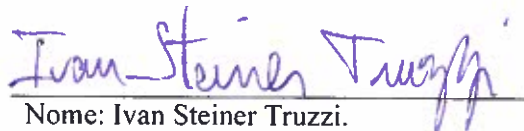

Pedro Henrique Giavina Bianchi
Presidente


Monique Beatriz da Silva Lassarot
Secretária

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Nome: Monique Lassarot
Cargo: Procuradora

Assessor financeiro: STARBOARD RESTRUCTURING


Nome: Ivan Steiner Truzzi.
Cargo: *Advisory*